

ERRATA Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2022

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19/2022, tornam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**, tipo Menor Preço Por Item, relativo ao Processo Administrativo nº 86/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, excluído o fornecimento de CAP 50/70, para recape e pavimentação de vias no Município de Guarapuava, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Na descrição dos documentos necessários à demonstração da qualificação técnica da empresa - item 8.9 (fls. 09 do edital), **é excluído o subitem 8.9.3**, que possui a seguinte redação original: **“Autorização da ANP - A licitante deve apresentar autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme art. 3º da Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2005.”, tendo em vista que o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado não demanda de prévia autorização da ANP, logo:**

ONDE SE LÊ:

“8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ salvo se for órgão público.

8.9.2. Licença de Operação (LO) ambiental vigente, emitido por órgão ambiental competente, compreendendo as atividades de produção do material a ser fornecido, bem como seu armazenamento, transporte e demais atividades relacionadas ao fornecimento de material.

8.9.3. Autorização ANP - A licitante deve apresentar autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme art. 3º da Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2005.

8.9.4. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA, da empresa licitante** da região a que estiver vinculada. A comprovação deverá ser através decertidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade.

8.9.5. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA, de seu responsável técnico.**

8.9.6. Deverá comprovar o vínculo com esse profissional (descrito no item 8.9.5) registrado no CREA através de:

1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.

Ou

2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico, com firma/assinatura reconhecida de ambos os assinantes.”

LEIA-SE:

“8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ salvo se for órgão público.

8.9.2. Licença de Operação (LO) ambiental vigente, emitido por órgão ambiental competente, compreendendo as atividades de produção do material a ser fornecido, bem como seu armazenamento, transporte e demais atividades relacionadas ao fornecimento de material.

8.9.3. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA, da empresa licitante** da região a que estiver vinculada. A comprovação deverá ser através decertidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade.

8.9.4. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA, de seu responsável técnico.**

8.9.5. Deverá comprovar o vínculo com esse profissional (descrito no item 8.9.5) registrado no CREA através de:

1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.

Ou

2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico, com firma/assinatura reconhecida de ambos os assinantes.”

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, **a data de abertura da sessão e disputa por lances permanece para o dia 18/01/2022, às 08h30min** (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.gov.br, conforme previsto na parte final da alínea “a”, do inciso II, do §4º, do artigo 40, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço: Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500, ou através dos “sites:

<http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2-2-2-2-3/>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 11 de janeiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo